



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1346

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Extrato .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Mirandópolis**

CNPJ 44.438.968/0001-70  
Rua das Nações Unidas, 400  
Telefone: (18) 3701-9000  
Site: [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)

#### **Câmara Municipal de Mirandópolis**

CNPJ 51.103.950/0001-82  
Praça Papa João XXIII, 115  
Telefone: (18) 3701-1800  
Site: [www.cmmirandopolis.sp.gov.br](http://www.cmmirandopolis.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis**

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1346

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### **DECRETONº 4029/202**

**4**

*Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado, nomeia os membros da Comissão Especial e dá outras providências.*

**ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

**CONSIDERANDO** a existência, no quadro de pessoal da Administração, de vagas a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação de pessoal, por prazo determinado, nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação temporária de 4 (quatro) Enfermeiro Padrão, 1 (um) Farmacêutico e 7 (sete) Técnico de Enfermagem.

**Art. 2º** - Fica nomeada uma Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do processo de escolha dos candidatos aos cargos previstos nos Editais.

**Art. 3º** - A Comissão de que trata o artigo 2º será composta pelos seguintes membros:

#### **PRESIDENTE:**

GISELE CRISTINA MARCONATO PILLA

CPF/MF nº 299.\*\*\*.\*\*\*-09

#### **SECRETÁRIA:**

MARY SHEYLA BOLONHEZE

CPF/MF nº 836.\*\*\*.\*\*\*-72

#### **MEMBROS:**

JOICE CAROLINE BERNINI GUERREIRO

CPF/MF nº 415.\*\*\*.\*\*\*-55

GABRIEL CARDOSO DE SOUZA

CPF/MF nº 407.\*\*\*.\*\*\*-02

JULIA GABRIELA V. B. MELO ANGELONI

CPF/MF nº 351.\*\*\*.\*\*\*-95

MARI DA SILVA SANT ANA

CPF/MF nº 633.\*\*\*.\*\*\*-15

**Art. 4º** - A Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo, que contenha os documentos relativos às fases do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 5º** - Serão selecionados candidatos para provimento dos cargos vagos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital de Processo Seletivo Simplificado, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinentes.

**Art. 6º** - Compete ao Presidente da Comissão Especial, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à

consecução do objetivo deste Decreto.

**Art. 7º** - O Processo Seletivo Simplificado reger-se-ão pelas disposições específicas dos Editais, cabendo à Comissão Especial nomeada por este Decreto decidir sobre os casos eventualmente omissos.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 27 de maio de 2024.

**ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS**

Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

**FLÁVIO AUGUSTO ANTONIO**

Diretor de Gestão Administrativa

### Licitações e Contratos

#### Extrato

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4237/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2024 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRANDÓPOLIS - CONTRATADA KELLY VANESSA SCHOEMBERGER - ME - OBJETO : Contratação de empresa especializada para operacionalização do projeto Banda Marcial, com oficinas de música para alunos da Educação Básica atendidos no contra turno do período regular, bem como demais munícipes que se interessam pelas atividades - DATA DE ASSINATURA: 22/05/2024 - VALOR: R\$ 13.179,00 (Treze mil, cento e setenta e nove reais), perfazendo o valor total de R\$ 158.148,00 (Cento e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados da data de sua assinatura.